



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2026 (Substitutivo ao PLC 12/2026)

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, que dispõe sobre a criação e reestruturação de empregos de carreira da Prefeitura Municipal de Capitólio/MG e dá outras providências.

Autor: Jaime Leonel Sobrinho – Prefeito Municipal

Relator: Gabriel Sansoni da Mata

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que promove alterações na Lei Complementar nº 001, de 05 de abril de 1995, a qual dispõe sobre a criação e reestruturação de empregos de carreira da Prefeitura Municipal de Capitólio/MG.

A proposição tem por objetivo a criação e ampliação de vagas em diversos empregos públicos efetivos no âmbito da Administração Municipal, especialmente nas áreas da saúde, educação e infraestrutura, bem como a extinção de algumas vagas atualmente existentes, promovendo ajustes na estrutura de pessoal do Município.

O projeto também prevê a criação do emprego público de Técnico em Radiologia, estabelecendo suas atribuições, requisitos para ingresso e demais condições de exercício da função.

Ressalta-se que o presente Projeto Substitutivo foi encaminhado pelo Poder Executivo com a finalidade de adequar a carga horária do cargo de Técnico em Radiologia à legislação federal que regulamenta a profissão, sanando a inconsistência identificada na redação originalmente apresentada.

É o relatório.

II – ANÁLISE, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a matéria trata da criação, ampliação e extinção de empregos públicos no âmbito da administração municipal, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei Orgânica.

No que se refere à legalidade, a proposição encontra respaldo jurídico, uma vez que compete ao Município organizar sua estrutura administrativa e dispor sobre



seu quadro de pessoal, observados os princípios constitucionais da administração pública.

Importante destacar que o Projeto Substitutivo corrige a carga horária do cargo de Técnico em Radiologia, adequando-a às disposições da Lei Federal nº 7.394/1985, que regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e estabelece jornada máxima específica para a categoria.

Dessa forma, a apresentação do substitutivo contribui para sanar a inconsistência anteriormente identificada, garantindo a compatibilidade da legislação municipal com a norma federal vigente.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta estrutura adequada, com definição clara das alterações propostas, inclusão de anexo contendo atribuições do cargo criado e adequação da redação normativa.

Assim, não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam a tramitação da matéria.

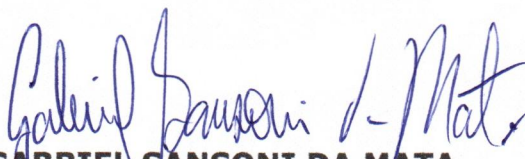
III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao PLC nº 12/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, bem como promove a necessária adequação à legislação federal aplicável, opino favorável à sua tramitação.

IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Renato José da Silva e José Sirlei Ávila, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada para apreciação da matéria, acompanham o voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2026.

Capitólio, 27 de abril de 2026


GABRIEL SANSONI DA MATA
Relator da CLJR


RENATO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CLJR


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vice-Presidente da CLJR (em substituição)